SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Itapetininga

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

EDIÇÃO 708 / ANO 2025

26 de março de 2025

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA CRIADO PELA LEI 6.217/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO

MARIA ANTONIETA BUENO VIEIRA DE CAMARGO
VICE-PREFEITA

SIMONE SABOIA DE ALMEIDA BRUN
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

JURACI DE PROENÇA SOARES SOBRINHO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

WALKYRIA TAVARES VIEIRA DE ANDRADES
SEC. DE AGRICULTURA E FOMENTO AO AGRONEGÓCIO (INTERINA)

SORAYA MARIA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA GIRIBONI
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA ANTONIETA BUENO VIEIRA DE CAMARGO
SEC. DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANDRÉ LOPES VIEIRA
SEC. DE COMUNICAÇÃO

RAFAEL CORRÊA BATISTA
SEC. DE CULTURA E TURISMO

ROBERTO GONÇALVES NEVES
SEC. DE EDUCAÇÃO

REGINALDO MENDES DA COSTA
SEC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

HUGO LEONARDO OLIVEIRA PIERUZZI
SEC. DE FINANÇAS

CARLOS EDUARDO PAGIORO
SEC. DE GABINETE

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES
SEC. DE GOVERNO E CASA CIVIL

FABIANO GOMES DA SILVA
SEC. DE MEIO AMBIENTE

ANDRÉ AUGUSTO GOLOB FERNANDES
SEC. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E PATRIMÔNIO

ARIVALDO DE ALBUQUERQUE
SEC. DE OBRAS

JORGE CANDIDO FERREIRA
SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

JULIANA GRYVCZYNSKI FURTADO
SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
SEC. DE SAÚDE

BENEDITO TADEU GALENDE
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARCO AURÉLIO MARIANO DA SILVA
SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

WALKYRIA TAVARES VIEIRA DE ANDRADES
SEC. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

BRUNO BRISOLA CASABONA CASTILHO
SEC. DE TRÂNSITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ANDRÉ LUIZ BUENO
PRESIDENTE

GEORGE FELIPE OLIVEIRA DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE

CATARINA APARECIDA NANINI MOTTA
1ª SECRETÁRIO

CHRISTIANE APARECIDA GOMES DE SIQUEIRA ALMEIDA
2º SECRETÁRIO

ANDRÉ LUIZ BUENO

CATARINA APARECIDA NANINI MOTTA

CHRISTIANE APARECIDA GOMES DE SIQUEIRA ALMEIDA

CRISTIANE DE FÁTIMA CARDENA

DENISE FRANCI MARTINS DE CASTRO

EDUARDO VINÍCIUS VENTURELLI DE ALMEIDA PRANDO

GEORGE FELIPE OLIVEIRA DE ARAÚJO

GUILHERME LUIS MORELLI

ITAMAR JOSÉ MARTINS

JEFERSON MACHADO CRUZ

JOSÉ CARLOS FELIPE DE ALMEIDA

JULIA NUNES MACHADO

JÚLIA MARTINS NERY

LUIZ HILÁRIO DA MOTA CONCEIÇÃO

MARINA NALESSO MARIANO

MÁRIO CARNEIRO NETO

MATHEUS RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS

MIGUEL ARCANJO MAXIMO DE JESUS

UANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA MOREIRA

JORNALISTA RESPONSÁVEL: ALINE FERNANDA ALMEIDA F. DE MOURA **MTB:** 0089748/**SP**
TEXTOS: ALINE MOURA E ANA LAURA HOLTZ.
ARTE E DIAGRAMAÇÃO: ANDRE LUIZ MONTANARI E LAVÍNIA DE SOUZA ALVES
FOTOS: DIRCEU BARROS.
COLABORAÇÃO: GABRIELA VIEIRA BUENO, JOÃO LEONEL DE MORAES RIBEIRO, JOSÉ AMAURY M. MORAES, LEANDRO KORTZ E SAMARA RUBIA.

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Edital de Processo Seletivo 4
Licitações, Extratos, Contratos e Convênios 7
Portarias 18

CONSELHOS E COMISSÕES MUNICIPAIS

Editais e Outros 21

Expediente

Produção editorial: **SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Itapetininga
CNPJ: 67.360.537/0001-33
Telefone: (15) 3275-7600
Celular:
E-mail: contato@camaraitapetininga.sp.gov.br
José Soares Hungria, nº 489 - Jardim Marabá - CEP: 18213-601
Itapetininga - SP
Site: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Itapetininga
CNPJ: 46.634.291/0001-70
Telefone: (15) 3376-9600
Celular:
E-mail: sac156@itapetininga.sp.gov.br
Praça dos Três Poderes, nº 1000 - Jardim Marabá - CEP: 18213-900
Itapetininga - SP
Site: www.itapetininga.sp.gov.br

SEPREM – Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga
CNPJ: 50.818.947/0001-82
Telefone: (15) 3271-0728
Celular:
E-mail: diretoria@sepremitapetininga.com.br
Rua Domingos José Vieira, nº 1181 - Centro - CEP: 18200-300
Itapetininga - SP
Site: sepremitapetininga.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

A **Prefeitura do Município de Itapetininga**, por meio do presente Edital, nos termos da legislação vigente e ainda pelo que preceitua o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, tendo como acompanhamento e supervisão os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **FAZ SABER** que, verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Simplificado em tela, e ainda certificado de que decorrido os prazos legais não existem recursos pendentes, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR, a lista de resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a função de Guarda Aprendiz, cuja lista de classificação está relacionada abaixo, contendo o nome do candidato, número parcial de seu CPF, total de pontos e classificação, tudo em conformidade com o disposto no Edital nº 1/2025 do Processo Seletivo Simplificado.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica a presente **HOMOLOGAÇÃO**.

Itapetininga, 26 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal de Itapetininga

BRUNO BRISOLA CASABONA CASTILHO
Secretário Municipal de Trânsito

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

NOME	CPF	DT. NASC.	1º E 2º ETAPA	3º ETAPA	TOTAL	CLASS.
Patrick Adriel Campina Correia	531******35	12/02/2004	50	50	100	1º
Kauane Micaely Araujo Cirino	490******81	08/04/2004	50	50	100	2º
Mateus Paulino dos Santos	487******56	07/05/2004	50	50	100	3º
Lucas Alves dos Santos	576******07	15/03/2005	50	50	100	4º
Vinicius Silva Carriel	591******80	17/03/2005	50	50	100	5º
Otávio Augusto Sousa do Vale	445******89	19/10/2005	50	50	100	6º
Edvaldo Henrique Cipriano Correa	593******71	11/12/2005	50	50	100	7º
Gabriel Henrique Proença Marcelo	562******89	05/04/2006	50	50	100	8º
Vinicius Diogo Krette Alves Corrêa	476******70	14/04/2006	50	50	100	9º
Camilly Portela Batista de Souza	548******07	19/06/2006	50	50	100	10º
Adrian Filipe Proença Ferreira	519******60	20/06/2006	50	50	100	11º
Rodrigo Kauã dos Santos Pinheiro	548******19	24/09/2006	50	50	100	12º
Laura Nunes de Souza	539******45	26/10/2006	50	50	100	13º
Luiz Fernando Souza Campos	508******22	12/02/2007	50	50	100	14º
Gabriely Faria Terra	506******48	19/02/2007	50	50	100	15º
Otávio Ferreira Coriolano	421******71	01/03/2007	50	50	100	16º
José Gustavo Francisco da Silva	462******80	21/05/2007	50	50	100	17º
Celso Mateus Silva Vieira	491******44	19/05/2000	49	50	99	18º
Ricardo de Almeida Esquivel Taglione	509******08	29/08/2005	49	50	99	19º
Nathan Lucas de Paula Vieira	499******03	23/01/2003	48	50	98	20º
Cauã José Mastrandéa Corrêa	563******89	26/05/2006	48	50	98	21º
Pedro Henrique Vieira Rodrigues	522******70	26/03/2007	48	50	98	22º
João Guilherme dos Santos Almeida	450******50	07/11/2004	47	50	97	23º
Luis Gabriel Fogaça de Oliveira	482******37	28/02/2005	46	50	96	24º
Kauan Bicudo da Silva	502******73	28/02/2006	46	50	96	25º
Giovanni Paulo da Costa Fogaça	581******81	28/05/2007	46	50	96	26º
Maria Eliza Pinto Rodrigues	421******62	25/10/2000	50	45	95	27º

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

www.itapetininga.sp.gov.br

Sara Gabrieli Ramos Viana Domingues	357******98	24/05/2002	50	45	95	28º
Leonardo Dias de Oliveira	518******00	25/07/2005	45	50	95	29º
Ana Clara Oliveira de Campos	519******77	07/03/2006	50	45	95	30º
Maria Eduarda Ferreira Nery	537******03	08/08/2006	45	50	95	31º
Miriam Villalba de Almeida Torres Galindo	572******64	24/01/2007	50	45	95	32º
Gustavo Rosa Medeiros	456******90	14/06/2001	44	50	94	33º
Jorge Luís Velasco Gabaldo	546******90	24/10/2005	44	50	94	34º
Jadson Micael da Silva	540******86	10/07/2004	43	50	93	35º
Stella Maria Marques dos Santos	509******38	11/04/2006	48	45	93	36º
Gabriel da Cruz Francisco	536******32	17/07/2005	42	50	92	37º
Matheus Gabriel Costa Arruda	459******08	24/06/2006	50	40	90	38º
Beatriz Fernanda Dantas Siqueira	544******08	25/09/2006	45	45	90	39º
Lorena Aparecida de Jesus	541******25	16/10/2006	45	45	90	40º
Amilton Eduardo Moreira Xavier	504******93	06/09/2004	39	50	89	41º
Bianca Fernanda Ferreira Fogaça Simões	404******16	24/07/2005	43	45	88	42º
Maria Eduarda Alves de Souza Anes	589******85	26/08/2005	38	50	88	43º
Nicolas de Andrade Ferreira	445******07	11/11/2003	47	40	87	44º
Jorge Luiz Ribeiro da Rocha	435******04	04/08/2006	37	50	87	45º
Patricia Gabrielle dos Santos	527******52	07/07/2005	40	45	85	46º
Diego Henrique Santos Campos	538******58	31/03/2006	34	50	84	47º
Marcos Vinicius de Oliveira	540******85	13/11/2006	34	50	84	48º
Jaime Anselmo da Conceição	511******97	14/12/2005	33	50	83	49º
David Pablo Domingues de Goes	508******63	20/01/2006	33	50	83	50º
Deyvison Albuquerque de Carvalho	492******66	08/07/2002	42	40	82	51º
Sarah Soares de Paula	491******99	12/02/2007	32	50	82	52º
Kauã Oliveira Lopes	569******32	18/12/2005	30	50	80	53º
Matheus Willians Andrade	462******24	10/09/2005	28	50	78	54º
Yasmin Roberta Galdino de Almeida	489******56	03/01/2007	32	45	77	55º
Victoria Aparecida Anunciato Fudoli da Silveira	493******23	11/10/2001	32	40	72	56º

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, através de sua equipe técnica e administrativa, destinada a analisar as parcerias entre a respectiva Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2025, e em atendimento as disposições do art. 29 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e de suas alterações, bem como o Decreto Municipal 1.623, de 02 de maio de 2017, apresenta para o cumprimento da Emenda Parlamentar a presente justificativa.

I- DADOS DA PARCERIA:

ENTIDADE:	**CEPREVI - Centro de Pesquisa e Reabilitação Visual de Itapetininga**
CNPJ:	**05.697.406/0001-99**
Serviço Executado	**Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência Visual e Baixa Visão, cuja finalidade é assegurar ações sócio educativas, com vistas a emancipação e autonomia deste público.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO	**Exercício de 2025**

Considerando que a Organização da Sociedade Civil qualificada acima, foi contemplada com recursos decorrentes do orçamento municipal, conforme previsão orçamentária, para o exercício de 2025.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, o qual prevê a não realização de Chamamento Público para a celebração das parcerias, conforme descrevemos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a Secretária Municipal de Assistência Social deferem a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a execução do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Para cumprimento das medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014 e suas atualizações, a presente justificativa será publicada no Diário Oficial do Município.

Itapetininga (SP), 17 de março de 2025.

Rosemara Peixoto de Camargo **Janaína de Fátima da Silva Rodrigues**
Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucas Adriano Ravacci
Gestor Municipal das Parcerias

Soraya Maria Pereira P. de Oliveira Giriboni
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, através de sua equipe técnica e administrativa, destinada a analisar as parcerias entre a respectiva Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2025, e em atendimento as disposições do art. 29 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e de suas alterações, bem como o Decreto Municipal 1.623, de 02 de maio de 2017, apresenta para o cumprimento da Emenda Parlamentar a presente justificativa.

I- DADOS DA PARCERIA:

ENTIDADE:	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPECIONAIS**
CNPJ:	**45.445.095/0001/95**
Serviço Executado	**Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência Sensorial ou Intelectual, subdivididos nas faixas etárias de 13 a 29 anos e acima de 30 anos, cuja finalidade é assegurar ações sócio educativas, com vistas a emancipação e autonomia deste público.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO	**Exercício de 2025**

Considerando que a Organização da Sociedade Civil qualificada acima, foi contemplada com recursos decorrentes do orçamento municipal, conforme previsão orçamentária, para o exercício de 2025.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, o qual prevê a não realização de Chamamento Público para a celebração das parcerias, conforme descrevemos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a Secretária Municipal de Assistência Social deferem a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a execução do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Para cumprimento das medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014 e suas atualizações, a presente justificativa será publicada no Diário Oficial do Município.

Itapetininga (SP), 17 de março de 2025.

Rosemara Peixoto de Camargo **Janaína de Fátima da Silva Rodrigues**
Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucas Adriano Ravacci
Gestor Municipal das Parcerias

Soraya Maria Pereira P. de Oliveira Giriboni
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, através de sua equipe técnica e administrativa, destinada a analisar as parcerias entre a respectiva Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2025, e em atendimento as disposições do art. 29 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e de suas alterações, bem como o Decreto Municipal 1.623, de 02 de maio de 2017, apresenta para o cumprimento da Emenda Parlamentar a presente justificativa.

I- DADOS DA PARCERIA:

ENTIDADE:	**Lar São Vicente de Paulo**
CNPJ:	**49709389/0001-38**
Serviço Executado	**Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência - Serviço de Acolhimento Institucional Para Idosos, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados, ou rompidos, devido às situações de violência, maus tratos, negligência e abandono.**
PERÍODO DE EXECUÇÃO	**Exercício de 2025**

Considerando que a Organização da Sociedade Civil qualificada acima, foi contemplada com recursos decorrentes do orçamento municipal, conforme previsão orçamentária, para o exercício de 2025.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, o qual prevê a não realização de Chamamento Público para a celebração das parcerias, conforme descrevemos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a Secretária Municipal de Assistência Social deferem a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a execução do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Para cumprimento das medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014 e suas atualizações, a presente justificativa será publicada no Diário Oficial do Município.

Itapetininga (SP), 17 de março de 2025.

Rosemara Peixoto de Camargo **Janaína de Fátima da Silva Rodrigues**
Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucas Adriano Ravacci
Gestor Municipal das Parcerias

Soraya Maria Pereira P. de Oliveira Giriboni
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, através de sua equipe técnica e administrativa, destinada a analisar as parcerias entre a respectiva Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2025, e em atendimento as disposições do art. 29 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e de suas alterações, bem como o Decreto Municipal 1.623, de 02 de maio de 2017, apresenta para o cumprimento da Emenda Parlamentar a presente justificativa.

I- DADOS DA PARCERIA:

ENTIDADE:	**CESIM – CENTRO SOCIAL IRMÃ MADALENA**
CNPJ:	**04.693.046/0001-94**
Serviço Executado	**Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária a partir de 05 anos, adolescentes, jovens e adultos, em situação de vulnerabilidade e risco social**
PERÍODO DE EXECUÇÃO	**Exercício de 2025**

Considerando que a Organização da Sociedade Civil qualificada acima, foi contemplada com recursos decorrentes do orçamento municipal, conforme previsão orçamentária, para o exercício de 2025.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, o qual prevê a não realização de Chamamento Público para a celebração das parcerias, conforme descrevemos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a Secretária Municipal de Assistência Social deferem a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a execução do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Para cumprimento das medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014 e suas atualizações, a presente justificativa será publicada no Diário Oficial do Município.

Itapetininga (SP), 17 de março de 2025.

Rosemara Peixoto de Camargo **Janaína de Fátima da Silva Rodrigues**
Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucas Adriano Ravacci
Gestor Municipal das Parcerias

Soraya Maria Pereira P. de Oliveira Giriboni
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, COM BASE NO ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, através de sua equipe técnica e administrativa, destinada a analisar as parcerias entre a respectiva Secretaria e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de 2025, e em atendimento as disposições do art. 29 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e de suas alterações, bem como o Decreto Municipal 1.623, de 02 de maio de 2017, apresenta para o cumprimento da Emenda Parlamentar a presente justificativa.

I- DADOS DA PARCERIA:

ENTIDADE:	**LAR CÉLIA TERESA SOARES HUNGRIA**
CNPJ:	**57.047.391/0001-17**
Serviço Executado	**Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes, na faixa etária de 06 A 12 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social**
PERÍODO DE EXECUÇÃO	**Exercício de 2025**

Considerando que a Organização da Sociedade Civil qualificada acima, foi contemplada com recursos decorrentes do orçamento municipal, conforme previsão orçamentária, para o exercício de 2025.

Considerando o disposto no art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, o qual prevê a não realização de Chamamento Público para a celebração das parcerias, conforme descrevemos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a Secretária Municipal de Assistência Social deferem a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a execução do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Para cumprimento das medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei n.º 13.019/2014 e suas atualizações, a presente justificativa será publicada no Diário Oficial do Município.

Itapetininga (SP), 17 de março de 2025.

Rosemara Peixoto de Camargo **Janaína de Fátima da Silva Rodrigues**
Membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucas Adriano Ravacci
Gestor Municipal das Parcerias

Soraya Maria Pereira P. de Oliveira Giriboni
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Licitações, Extratos, Contratos e Convênios

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA-SP E O MUNICIPIO DE VOTORANTIM – SP. OBJETO: COOPERAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS SIGNATÁRIOS A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO BÁSICA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
ASSINATURA: 06.02.2025. VIGÊNCIA: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.826 de 2 de dezembro de 2003, Decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023, Decreto nº 10.013 de 30 de setembro de 2019, PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022, Instrução Normativa nº 111/17-DG-PF, SEI/Pf-31360832 NUARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/SP. **Jeferson Rodrigo Brun**. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Portarias

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE MARÇO DE 2025

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os autos do Processo nº 15347/1/2025, protocolado nesta prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Retificar o Artigo 2º da Portaria nº 139, de 11 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2025."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Portarias

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE MARÇO DE 2025

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os autos do Processo nº 19351/1/2025, protocolado nesta prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Karin Cesar Ribeiro, Técnica de Enfermagem, Ref. 9-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/03/2025.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ATOS DO EXECUTIVO

Portarias

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE MARÇO DE 2025

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os autos do Processo nº 19201/1/2025, protocolado nesta prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Filomena de Fatima Corrêa de Oliveira Barros, Professor Substituto PEB I, Faixa 1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2025.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

Prefeitura Municipal de Itapetininga

CONSELHOS E COMISSÕES MUNICIPAIS

Editais e Outros

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL CIPA-GESTÃO 2025/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

RETIFICAÇÃO Nº 1

O Departamento de Segurança do Trabalho e a Comissão designada para acompanhamento do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA Gestão 2025/2026, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, em cumprimento a Portaria nº 8 de 23 de fevereiro de 1999, retificada em 20 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 do Ministério do Trabalho e Emprego, torna pública a RETIFICAÇÃO dos itens a seguir:

1 – Fica retificado o item 3.1 do Edital de Processo Eleitoral CIPA-GESTÃO 2025/2026, publicado no Semanário Oficial Eletrônico em 7 de março de 2025:

Onde se lê:

"*3.1 - As eleições serão realizadas no período 26 de março a 04 de abril de 2025, através de sistema eletrônico de votação."*

Leia-se:

"*3.1 - As eleições serão realizadas a partir do dia 1º de abril até às 17 horas do 10 de abril de 2025, por meio de sistema eletrônico de votação*."

2 – Fica acrescido o item 3.1.1 ao Edital de Processo Eleitoral CIPA-GESTÃO 2025/2026, publicado no Semanário Oficial Eletrônico em 7 de março de 2025, com a seguinte redação:

"*3.1.1 – Não havendo quantidade suficiente de votos para apuração pela Comissão designada para acompanhamento deste Processo Eleitoral, a eleição será prorrogada nos termos dos itens 5.5.4 e 5.5.4.1 da Norma Regulamentadora nº 5 (NR 05) e divulgada pelos meios de comunicação internos da Prefeitura*."

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 – Fica retificado o item 5.4 do Edital de Processo Eleitoral CIPA-GESTÃO 2025/2026, publicado no Semanário Oficial Eletrônico em 7 de março de 2025:

Onde se lê:

"*5.4 - Os candidatos eleitos serão empossados até o dia 15 de abril de 2025.*"

Leia-se:

"*5.4 - Os candidatos eleitos serão empossados até o dia 25 de abril de 2025.*"

4 – Fica retificada a redação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2025/2026, publicado no Semanário Oficial Eletrônico em 7 de março de 2025:

Onde se lê:

"*A Eleição da Comissão Interna Prevenção de Acidentes CIPA-Gestão 2025/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, ocorrerá entre os dias 26 de março a 4 de abril de 2025.*"

Leia-se:

"*A Eleição da Comissão Interna Prevenção de Acidentes CIPA-Gestão 2025/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, ocorrerá a partir do dia 1º de abril até às 17 horas do 10 de abril de 2025.*"

5 – Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Itapetininga, 25 de março de 2025.

JEFERSON RODRIGO BRUN
Prefeito Municipal de Itapetininga

JURACI DE PROENÇA SOARES SOBRINHO
Secretário de Administração

LEANDRO DE OLIVEIRA PRADO
Chefe do departamento de Segurança do Trabalho

Rua: Dr. Coutinho, nº 22, Centro, Itapetininga – São Paulo
Telefone: 3272-2992 / E-mail: smt@itapetininga.sp.gov.br